



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1955.

SÚMULA: Abre Crédito Especial na importância de Cr\$301.877,60 (trezentos e um mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$ 301.887,60 (trezentos e um mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim distribuídos:

- a) Cr\$ 148.909,60 (cento e quarenta e oito mil novecentos e nove cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento das contas efetuadas em exercícios anteriores, passadas em Balanço Geral de 31 de dezembro de 1.954, cujas despesas não eram previstas em verba orçamentária dos orçamentos daqueles exercícios;
- b) Cr\$ 152.978,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), para pagamento das contas efetuadas no corrente exercício, as quais não estão previstas no orçamento de despesa do mesmo ano.

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (21/12/1955).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal